

Centro Universitário Monte Serrat – Unimonte

Resolução CEPE N° 28/2014

Assunto: Estabelece normas para o Recrutamento e Seleção de Professores para cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Monte Serrat – Unimonte.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário Monte Serrat – Unimonte, no uso de suas atribuições Regimentais e,

CONSIDERANDO:

- O proposto pelo setor de Gestão de Pessoas para o recrutamento e seleção de docentes na instituição;
- A necessidade de atender legislação que prevê regras e procedimentos claros para a contratação docente,

RESOLVE:

Art. 1º - A divulgação da vaga docente é de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas do Unimonte, que participará de todo o processo de recrutamento e seleção do professor.

Art. 2º - A vaga será divulgada aos docentes do Unimonte e das demais instituições de ensino superior (IES) do grupo Anima e, caso não seja preenchida, será encaminhada para divulgação externa.

Art. 3º - A divulgação da vaga se dará em um período de três a cinco dias úteis após a solicitação ao Gestão de Pessoas. Caso a vaga surja após iniciado o semestre letivo, a divulgação se dará, em caráter de urgência, em um período de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Na divulgação da vaga deverão constar as seguintes informações:

- Nome da IES;
- Campus, curso, turno, período ou módulo da disciplina;

- Nome, carga horária e ementa da disciplina;
- Horário previsto para as aulas;
- Perfil do professor: formação, titulação e experiência.

Art. 4º - Poderão participar do recrutamento interno, os docentes de qualquer IES do grupo Anima que atenderem às exigências legais de habilitação para a disciplina, observados os seguintes requisitos:

- Atender a todos os requisitos especificados no perfil para o cargo;
- Ter disponibilidade para ministrar a disciplina no horário determinado;
- Não acumular mais de duas disciplinas no mesmo módulo ou período do mesmo curso, exceto para as disciplinas de trabalho interdisciplinar ou de projeto aplicado, se houver.

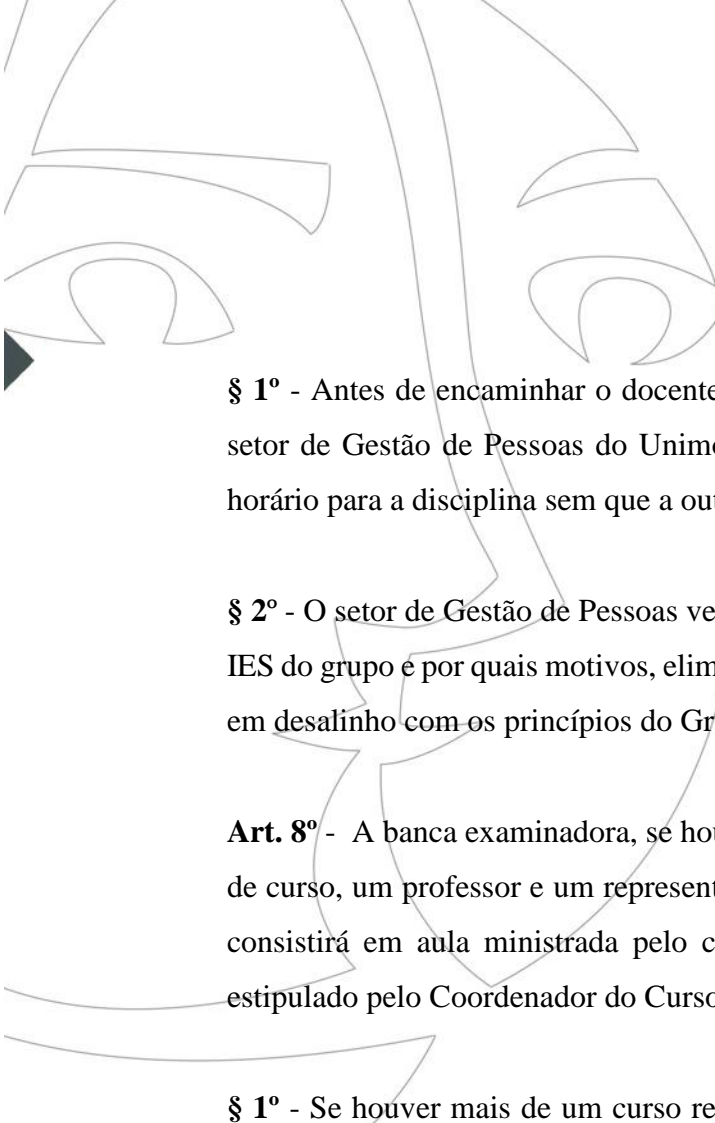
Art. 5º - O processo de seleção docente constará das seguintes etapas: análise de currículo, entrevista e banca examinadora.

Art. 6º - Os funcionários administrativos interessados na vaga poderão participar do processo seletivo, obedecendo-se todas as normas previstas nesta Resolução.

§ 1º - Em caso de participação de funcionário administrativo no processo de seleção, o mesmo passará, obrigatoriamente, por banca examinadora, o que acontecerá também quando da participação de candidatos docentes externos ao Unimonte.

§ 2º - Havendo empate entre um colaborador administrativo de uma das IES do grupo e um docente de recrutamento externo, será dada preferência ao colaborador administrativo.

Art. 7º - Se o Núcleo Acadêmico e o Coordenador de Curso constatarem que existe professor do Unimonte ou de outra Instituição do Grupo Anima com disponibilidade, e que já tenha ministrado a disciplina ou outra disciplina similar, a banca examinadora poderá ser abolida, ficando a seleção restrita à análise de currículo e entrevista com o Coordenador do Curso requisitante da vaga. Caso o professor ainda não tenha ministrado a disciplina objeto da seleção, a banca examinadora será exigida na seleção.



§ 1º - Antes de encaminhar o docente de outra IES do grupo Anima para a entrevista, o setor de Gestão de Pessoas do Unimonte verificará se o mesmo tem disponibilidade de horário para a disciplina sem que a outra IES do grupo seja prejudicada.

§ 2º - O setor de Gestão de Pessoas verificará, ainda, se o candidato foi desligado da outra IES do grupo e por quais motivos, eliminando do processo seletivo aquele que tenha atuado em desalinho com os princípios do Grupo.

Art. 8º - A banca examinadora, se houver, será composta por, no mínimo, o Coordenador de curso, um professor e um representante do setor de Gestão de Pessoas do Unimonte, e consistirá em aula ministrada pelo candidato acerca de tema relacionado à disciplina, estipulado pelo Coordenador do Curso.

§ 1º - Se houver mais de um curso requisitando a mesma vaga, participarão do processo seletivo todos os Coordenadores envolvidos no processo.

§ 2º - Em caso de empate entre candidatos internos, será dada preferência ao candidato do Unimonte.

§ 3º - Em caso de empate entre um professor de recrutamento interno com outro de recrutamento externo, será dada preferência ao de recrutamento interno.

Art. 9º - O docente selecionado deve ser encaminhado pelo setor de Gestão de Pessoas ao Departamento Pessoal do Unimonte, para contratação do 1º ao 15º dia de cada mês, em se tratando de contratação no início do semestre letivo, ou, a qualquer momento, em caso de substituição que ocorra após iniciadas as aulas. Caso a contratação se dê após o dia 15, as aulas ministradas no mês serão contabilizadas no total das aulas do mês subsequente, para cálculo da folha de pagamentos.

Art. 10º - O candidato à docência deverá apresentar, no momento do processo seletivo, os documentos que comprovem sua titulação acadêmica.

§ 1º - Cabe ao Núcleo Acadêmico validar os comprovantes de titulação do docente selecionado antes de divulgar o resultado do processo seletivo, de modo a impedir que seja selecionado candidato que não comprove a titulação requerida para a vaga.

§ 2º - Os documentos pessoais serão apresentados pelo professor selecionado após comunicada sua aprovação no processo seletivo.

§ 3º - O professor selecionado somente iniciará os trabalhos em sala de aula após a entrega de todos os documentos solicitados e a respectiva contratação.

Art. 11º - Imediatamente após a contratação, o professor será informado sobre seu *login* e senha de acesso aos sistemas utilizados pela IES.

Art. 12º - É vedada a contratação de docente desligado de outras IES do Grupo Anima antes de decorridos 6 (seis) meses do desligamento.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 24 de junho de 2014



Dr. Ozires Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão